

DESPACHO

Trata-se de proposição da Escola Judicial, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, com vistas à participação da servidora LISLANE RIBEIRO, lotada na referida unidade, no curso “PLANILHA DE CUSTOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, a ser ministrado na modalidade *on-line*, pela empresa Inove Capacitação – Consultoria e Treinamento LTDA - ME, no período de 3 a 5-3-2021, com carga horária de 16 horas.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 1); proposta comercial da empresa (doc. 2); informações sobre o evento (doc. 3); documentos de regularidade fiscal e trabalhista (doc. 7); ficha de inscrição (doc. 9); declarações firmadas pela empresa quanto ao não parentesco e de que não emprega menores (doc. 12).

Por meio da Informação n. 010/2021/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 14 - fl. 1), foi ressaltado que o treinamento em questão “visa atender necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o exercício 2021 - Área: Administrativa/Cursos de Gestão de Contratos e Curso de Licitações”. Na oportunidade foi informado, ainda, que o “suporte orçamentário para custear o presente solicitação constam no item 1 do Documento De Oficialização De Demanda (DOD), perfazendo o total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) para a capacitação de 01(um) servidor”.

Referida Informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 14 - fl. 2.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, a seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 15), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 14.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 17), foi acolhido o Parecer 123/NAJ-2021 (doc. 16), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas, a par de destacar “a prescindibilidade de apresentação de TR/PB em razão do evento ser aberto ao público em geral, conforme previsão no § 5º do artigo 47 da Portaria Interna n. GP n. 716, de 17/5/2019”, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da novel Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido, em consonância com o art. 9º, que traz como requisitos para a

participação nos eventos, o preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo, *in verbis*:

Art. 1º. Para os fins deste Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão (doc. 3 – fls. 3/6) propicia a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pela servidora interessada, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a correlata matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentaria referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a participação da servidora LISLANE RIBEIRO no curso “PLANILHA DE CUSTOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, a ser ministrado na modalidade à distância, pela Empresa Inove Capacitação – Consultoria e Treinamento LTDA - ME, no período de 3 a 5-3-2021, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 6/2019;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021 (sexta-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região